

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: WWW.PINDAI.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022 ANO VII | N º 1002

RESUMO

DECRETOS

• DECRETO № 06, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

PORTARIAS

- PORTARIA ASSIS. SOCIAL № 024, DE 18 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA ASSIS. SOCIAL № 025, DE 18 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB Nº 070, DE 18 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA SAÚDE № 177, 18 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SAÚDE Nº 178, 18 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

• EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049-2022 - JÉSSICA BATISTA GOMES



Página: 1/ 2
Data de Emissão: 18/04/2022



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 06, de 25 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0001.000 - Receitas de Impostos - Educação 25% R\$ 100.000,00

Total do Órgão R\$ 250.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008.27.812.8.4032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 5.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

Total do Órgão R\$ 200.000,00
Total dos Créditos R\$ 455.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

 $03.003.4.122.2.2017 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros \ Serviços \ de \ Terceiros \hbox{-} Pessoa \ Jurídica$

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

 $03.003.4.122.2.2017 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros Serviços de Terceiros \hbox{-} Pessoa Jurídica$

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

Total do Órgão R\$ 300.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

Total do Órgão R\$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008.27.812.8.4032-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 5.000,00
Total da Anulação R\$ 455.000,00

Página: 2/

Data de Emissão: 18/04/2022

SEGUNDA•FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022 • ANO VII | Nº 1002



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL 343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	355.000,00	455.000,00
00.01.0001.000	100.000,00	0,00
Total Recurso	455.000,00	455.000,00





Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA ASSIS. SOCIAL Nº 024, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Elenice Pereira Souza Batista, exerce as atividades inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar, atua na Unidade Administrativa – Secretaria de Assistência Social e Ação Social, matrícula 4272, efetivo, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder férias à **Srª**. **ELENICE PEREIRA SOUZA BATISTA**, no período dos dias 18 de abril de 2022 à 17 de maio de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 10 de janeiro de 2021 à 09 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

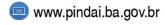
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S OCIAL E AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA ASSIS. SOCIAL № 025, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Risolandia Oliveira dos Santos, exerce as atividades inerentes ao cargo de Assistência Social, atua na Unidade Administrativa – Secretaria de Assistência Social e Ação Social, matrícula 4797, efetivo, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder férias à **Srª. RISOLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no período dos dias 18 de abril de 2022 à 17 de maio de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 09 de abril de 2021 à 08 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

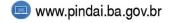
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S OCIAL E AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA GAB № 070, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/19920,

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Conceder ao servidor público JUVAN SALES MENDES, inscrito no CPF nº. 006.999.235-57, ocupante do cargo de motorista, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 20%.
- **Art. 2º.** Cumpre ao Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato do servidor, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
- **Art. 3º.** A redução concedida vigorará até a o dia 31/12/2022, momento que o servidor deverá renovar o pedido.
- **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que tenham idêntico objeto.
- **Art. 5º**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

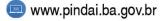
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí

Q 77 3667-2245











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA SAÚDE Nº 177, 18 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, junto com O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Maria Rosa Teixeira Farias, exerce as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar/Enfermagem, atua na Unidade Administrativa – PSF Tanque, efetivo, matrícula 60, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à **Srª. MARIA ROSA TEIXEIRA FARIAS**, no período de 18 de abril de 2022 à 17 de maio de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 09 de junho de 2014 à 08 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

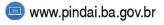
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí EVERTON GOMES SILVA BUENO Secretário Municipal de Saúde













Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



PORTARIA SAÚDE Nº 178, 18 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, junto com O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Frederico Mendes Nunes Oliveira, exerce as atividades inerentes ao cargo de médico, atua na Unidade Administrativa – PSF Tanque, efetivo, matrícula 4069, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao **Sr. FREDERICO MENDES NUNES OLIVEIRA**, no período de 18 de abril de 2022 à 17 de maio de 2022, correspondente ao período aquisitivo relativo a 19 de fevereiro de 2021 à 18 de fevereiro de 2022.

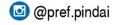
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

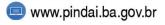
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí EVERTON GOMES SILVA BUENO Secretário Municipal de Saúde













PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato CR nº 049/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADA: JÉSSICA BATISTA GOMES OBJETO: Rescisão contratual, com base no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93, sendo o contrato rescindido a partir desta data, de pleno direito, por ser conveniente a ambas as partes. Data da assinatura: 04/04/2022.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BC88-3659-05B6-E765-2FED ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC88-3659-05B6-E765-2FED



Hash do Documento

9f684ac4f33b863d64d0238fef2eaa48ebf924d12664f94ec18f5e37a7fb2480

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2022 19:08 UTC-03:00